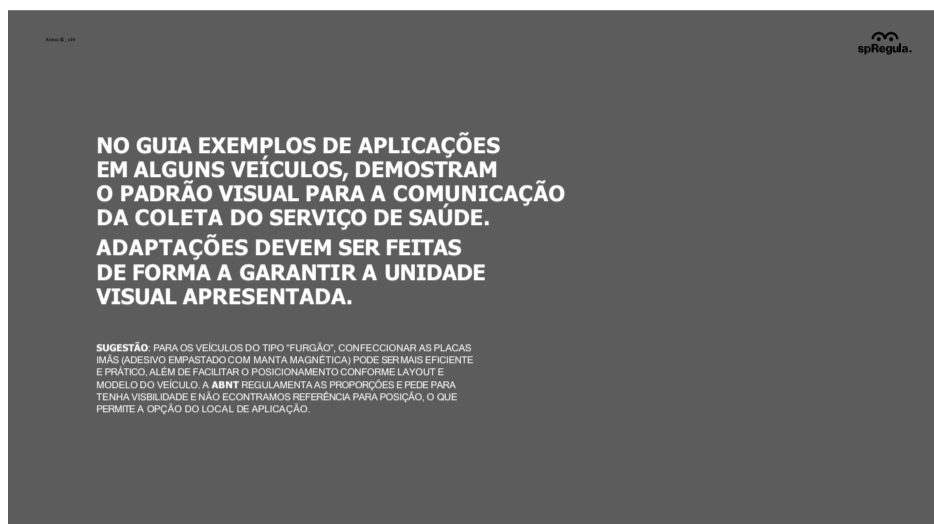

**+ 3,5 T  
CAMINHÃO  
PIPA / CHR**

AS ARTES PODEM SER REPLICADAS EM FUNÇÃO DA POSIÇÃO DOS SUPORTES/PLACAS E/OU ESPECIFICIDADES DE CADA VEÍCULO, RESPECTANDO A NBR 7500, OS ELEMENTOS E PADRÕES GRÁFICOS, TIPOGRAFIA, CORES E REGIÃO DE MARGENS.  
EXEMPLO 5


**NO GUIA EXEMPLOS DE APLICAÇÕES  
EM ALGUNS VEÍCULOS, DEMOSTRAM  
O PADRÃO VISUAL PARA A COMUNICAÇÃO  
DA COLETA DO SERVIÇO DE SAÚDE.  
ADAPTAÇÕES DEVEM SER FEITAS  
DE FORMA A GARANTIR A UNIDADE  
VISUAL APRESENTADA.**

SUGESTÃO: PARA OS VEÍCULOS DO TIPO "FURGÃO", CONFECCIONAR AS PLACAS EM INCRUSTADO EMPASTADO COM MANTA MAGNÉTICA, PODE SER MAIS EFICIENTE E PRÁTICO, ALÉM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO CONFORME LAYOUT E MODELO DO VEÍCULO. A ABNT REGULAMENTA AS PROPORÇÕES E PEDE PARA TER A VISIBILIDADE E NÃO CONTERMOS REFERÊNCIA PARA POSIÇÃO, O QUE PERMITE A OPÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO.


**BAIXAR ARTES**
ACESSE NBR 7500

## SECRETARIAS

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SGM 95, DE 17 DE MARÇO DE 2022**
**PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0000249-1  
ALTERAR A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA  
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA.**

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, III, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, instituído pelo artigo 61 da Lei 15.893, de 7 de novembro de 2013, e constituído pela Portaria 73-PREF, de 23 de março de 2017, com as alterações posteriores, e designar para integrá-lo, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal das Subprefeituras, os senhores AMANDA TIEMI MORIKAWA, RF 881.145.8, e LUCAS DE MORAES COELHO, RF 788.321.8.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SGM-90, de 18 de março de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

**PORTARIA SGM 96, DE 17 DE MARÇO DE 2022**
**PROCESSO SEI 6020.2019/0006276-9  
ALTERAR MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO  
FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE  
TRÂNSITO – FMDT.**

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º, inciso I, da Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, e designar o senhor LUIZ ADRIANO DIAS, RF SPTANS 124494-9, para, na qualidade de titular, e como representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, integrar o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito – FMDT, nos termos do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, com as alterações do Decreto 51.877, de 22 de outubro de 2010.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação do senhor JOSÉ ROBERTO ROSAS JUNIOR, designado pela Portaria SGM-140, de 19 de maio de 2020, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2022.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

**PATRICIA VIEIRA SANTOS - RF: 787.588.6**

6013.2022/0000209-7 - Afastamento para Participação em Curso

À vista dos elementos contidos no presente, em especial da manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta e da documentação apresentada, que comprovam o atendimento das exigências estabelecidas nos artigos 5º e 6º, do Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, **CONSIDERO JUSTIFICADO?** o afastamento sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo da servidora PATRICIA VIEIRA SANTOS - RF: 787.588.6, Assistente de Gestão de Políticas Públicas (AGPP), lotada na Divisão de Capacitação e Desenvolvimento, Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo — EMASP, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas — Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, por ter participado do curso Advanced Coaching Practitioner, na cidade de São Paulo (SP), no período de 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2022.

#### COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Deliberação nº 008

Processo Eletrônico nº 6016.2021/0035300-3 - Ata de Registro de Preços nº 09/2021 - SME. Detentora: Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli., inscrita sob CNPJ nº 25.109.467/0001-03. Objeto: Lote 2 - Conjunto Coletivo CEI - Lote 6 - Conjunto EMEF - tamanho I - Lote 8 - Conjunto EMEF - tamanho II - Lote 10 - Conjunto EMEF - tamanho III - Lote 12 - Conjunto Professor. Por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

Deliberação nº 009

Processo Eletrônico nº 6018.2019/0004210-4 - Ata de Registro de Preços nº 245/SMS/2019. Detentora: AMCOR Flexíveis Brasil Ltda., inscrita sob CNPJ nº 05.818.423/0001-37. Objeto: Item 1 – Papel crepado 60g – 30x30cm - Item 3 – Papel crepado 60g – 50x50cm - Item 5 – Papel crepado 60g – 90x90cm e Item 7 – Papel crepado 60g – 120x120cm. Por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais

– COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

Deliberação nº 010

Processo Eletrônico nº 6018.2020/0087406-3 - Ata de Registro de Preços nº 189/2021/SMS.G. Detentora: Bio Lógica Distribuidora Eireli, inscrita sob CNPJ nº 06.175.908/0001-12. Objeto: Item 1 – Ácido fosfórico 37%, Seringa de 2,5 ml. Por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

Deliberação nº 011

Processo Eletrônico nº 6018.2020/0048297-1 - Ata de Registro de Preços nº 374/2020/SMS.G. Detentora: Licittrade Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita sob CNPJ nº 32.258.056/0001-37. Objeto: tens 01 e 02 – Filtro, higroscópico, hidrofóbico adulto. Por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

Deliberação nº 012

Processo Eletrônico nº 6018.2020/0040869-0 - Ata de Registro de Preços nº 367/2020/SMS.G. Detentora: Mônaco Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 29.010.039/0001-71. Objeto: NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PO P/ SOL. INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA OU SOL. PRONTA PARA USO-AMPOLA - UN. E por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

Deliberação nº 013

Processo Eletrônico nº 6018.2020/0022003-9 - Ata de Registro de Preços nº 253/2020/SMS.G. Detentora: Bio Lógica Distribuidora Eireli, inscrita sob CNPJ nº 06.175.908/0001-12. Objeto: Item 02 – BROCA, DIAMANTADA, CILINDRICA, ALTA ROTAÇÃO, NR. 3122. Por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

Deliberação nº 014

Processo Eletrônico nº 6018.2020/0052268-0 - Ata de Registro de Preços nº 458/2020/SMS.G. Detentora: Bio Lógica Distribuidora Eireli, inscrita sob CNPJ nº 06.175.908/0001-12. Objeto: Item 02 - BROCA, LARGO, NR. 01, 28 MM - Item 03 - BROCA, LARGO, NR. 02, 28 MM. Por todo exposto no Processo, especialmente no Relatório de Análise COMPREM, a Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM deliberou INDEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, posto o NÃO atendimento aos requisitos estabelecidos no § 1º do Art. 5º Decreto Municipal nº 49.286, de 6 de março de 2008, tendo em vista que não foram apresentados os devidos documentos que comprovem o aumento efetivo dos custos.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SMSU 025, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Fixa as diretrizes anuais para o ciclo de avaliação do Acordo de Metas, para fins do pagamento do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana referente ao exercício de 2022.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Art. 1º Para fins do pagamento do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana (PDSU), criado pela Lei 15.366, de 8 de abril de 2011, o Acordo de Metas do exercício 2022 será integrado por metas de desempenho em indicadores de segurança urbana pertinentes a cada uma das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, elaboradas, pactuadas, executadas, monitoradas e avaliadas nos termos da Portaria SMSU 46, de 27 de dezembro de 2019, observando ainda:

I - Os objetivos estratégicos da pasta;

II - Os objetivos específicos para as unidades engajadas nas atividades-fim da Guarda Civil Metropolitana - GCM;

III - Demais diretrizes dispostas nesta portaria.

Parágrafo único. É recomendado que, quando aplicável, as mesmas metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, de que trata o caput deste artigo, sejam adotadas na elaboração dos Planos de Trabalho das unidades, nos termos dos artigos 16 a 22 do Decreto 45.090, de 5 de agosto de 2004, como referência para a apuração dos resultados do desempenho institucional.

Art. 2º São objetivos estratégicos da SMSU, para fins de planejamento das metas de desempenho para o exercício de 2022:

I - Ampliar a presença policial da Guarda Civil Metropolitana no território da Cidade;

II - Assegurar os meios para o pronto atendimento operacional da Guarda Civil Metropolitana e da Defesa Civil;

III - Qualificar a capacidade de monitoramento e tratamento da demanda em segurança urbana;

IV - Modernizar, informatizar e racionalizar as atividades gerenciais da Secretaria;

V - Valorizar os agentes públicos da segurança urbana;

VI - Capacitar para aperfeiçoamento no desempenho das funções;

VII - Celebrar parcerias em projetos que colaborem com a segurança urbana e atividades da SMSU;

VIII - Readequar a estrutura organizacional;

IX - Adequar procedimentos à Política Municipal de Defesa do Usuário de Serviços Públicos e à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, instituídas pelo Decreto nº 58.426, de 18 de setembro de 2018.

Art. 3º Na elaboração de suas propostas de metas de desempenho para o exercício 2022, as unidades engajadas em atividades-fim da GCM observarão como objetivo específico a ampliação do tempo de atividade policial, nos termos do inciso IV, do § 3º, do artigo 2º, da Portaria SMSU 46/2019, considerando as seguintes modalidades:

I - para a Superintendência de Operações - SOP e suas unidades subordinadas:

- patrulhamento;
- policiamento temporário;
- policiamento fixo;
- intervenção policial.

II - para a Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas - SAE e suas unidades subordinadas:

- deslocamento;
- patrulhamento;
- policiamento temporário;
- policiamento fixo;
- intervenção policial.

Art. 4º As metas de desempenho para o exercício de 2022 deverão apontar para a evolução positiva em indicadores de segurança urbana entre o início e o final do exercício, observadas as diretrizes dos artigos 2º e 4º da Portaria SMSU 46/2019.

Parágrafo único. Para os fins disposto no caput deste artigo, as unidades engajadas em atividades-fim da GCM atuarão como indicadores de desempenho os indicadores de que trata o artigo 3º da Portaria SMSU 01, de 4 de janeiro de 2019, catalogados no SIG-GCM.

Art. 5º Em função do disposto no Decreto 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, para fins do disposto no inciso III do § 1º do artigo 4º da Lei 15.366, de 8 de abril de 2011, serão considerados como em exercício em atividade operacional todos os Guardas Cívicos Metropolitanos lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 6º A Divisão de Recursos Humanos - DRH disponibilizará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI processos digitais distintos para instruir, de forma consolidada para cada uma das unidades do nível de estrutura básica da SMSU, de que trata o § 3º do artigo 4º da Portaria SMSU 46/2019, incluindo suas respectivas unidades subordinadas, todos os eventos relativos aos procedimentos disciplinados pelos artigos 4º, 5º, 8º, 9º, 10 e 11 da Portaria SMSU 46/2019:

I - Submissão das propostas de metas de desempenho;

II - Análise e homologação das propostas de metas de desempenho;

III - Acompanhamento da execução das metas pactuadas no Acordo de Metas;

IV - Repactuação de meta para o restante do exercício;

V - Apuração de desempenho no exercício.

§ 1º Os processos de que trata o caput deverão ser submetidos à análise do Gabinete em 7 (sete) dias da publicação desta Portaria, pelas unidades citadas.

§ 2º O Gabinete analisará as propostas de metas de desempenho das unidades quanto à sua adequação formal, nos termos do artigo 4º da Portaria SMSU 46/2019.

§ 3º As propostas de metas de desempenho indeferidas serão comunicadas às respectivas unidades, informando as medidas saneadoras a serem adotadas dentro do prazo de 3 (três) dias úteis de sua comunicação, sob o risco de não pactuação no Acordo de Metas 2022, com ônus sobre a percepção do prêmio de desempenho.

Art. 7º Após a homologação final pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, as metas de desempenho para o exercício de 2022 serão consolidadas em processo digital específico para a instrução da publicação e apuração do Acordo de Metas, até o final do mês de março do exercício.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo deverá ser vinculado aos processos de que trata o artigo 6º.

Art. 8º Ao fim do período de execução, em 31 de outubro do exercício corrente, será efetuada a apuração dos resultados do Acordo de Metas, bem como o cálculo do valor do PDSU para o exercício de 2022, com instrução no mesmo processo digital de que trata o artigo 7º desta portaria.

Parágrafo único. Em caso de determinação do pagamento parcelado no exercício, previamente aos pagamentos das parcelas, as unidades apontadas nos incisos I e II do caput deste artigo deverão providenciar, para as metas sob seu monitoramento, a apuração, a consolidação e a publicação dos resultados:

I - das três avaliações de desempenho bimestral realizadas entre 1º de novembro do exercício anterior e 30 de abril do exercício em avaliação;

II - das três avaliações de desempenho bimestral realizadas entre 1º de maio e 31 de outubro do exercício em avaliação.

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, aos 18 de março de 2022.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

6029.2020/0003124-4 – Eduardo Santos Araújo, R.F. 709.053.6 - Processo Sumário - Advogado: – Defensoria Dativa- Dr. Luiz Henrique Marques OAB/SP 227.402 - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, da Assessoria Jurídica e do Sr. Secretário Adjunto desta Pasta, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso VI da Lei 13.530/03, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 20(VINTE) DIAS**, em razão das condutas descritas violarem os incisos I e XI do artigo 7º, c/c. os artigos 15 e 16, II, nos termos do artigo 23 e seguintes, todos da Lei 13.530/2003, em desfavor do servidor GCM Classe Especial **Eduardo Santos Araújo**, R.F. 709.053.6.

**PORTARIA 026/SMSU/GAB/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em vista da decisão alcançada no processo SEI 6029.2020/0003124-4.

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor **Eduardo Santos Araújo**, R.F. 709.053.6, **SUSPENSÃO**, de 20 (vinte) dias, com base no artigo 84, inciso VI, por infração aos incisos I e XI do artigo 7º c/c artigo 15 e 16, II, nos termos do artigo 23 e seguintes, todos da Lei 13.530/03.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 007/ SMSU/2021**

Processo : 6029.2021/0011125-8

Participes : Prefeitura Municipal de Mauá e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Objeto do Termo : a mútua conjugação de esforços objetivando a capacitação técnica dos servidores das partes participes, através da disponibilização de vagas ao curso de Inspeção promovido pela Academia de Formação em Segurança Urbana.

Data da assinatura : 14-02-2022

Data da vigência : 12 meses a partir da data da assinatura.

#### DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

6029.2022/0003660-6 – SMSU/SOP/COP-2/ID-27-CT – Edil Carlos de Carvalho Macedo - Processo especial de adiantamento para pronto pagamento de despesas de pequeno vulto e sua prestação de contas, referente ao mês de Abril de 2022 - I – No exercício das atribuições a mim conferidas por meio do artigo 2º da Portaria 25/SMSU/2020, e objetivando atender as necessidades de realização de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento para a ID 27 - CT, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 77/2019, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão